



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 131/2016 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA INVIOVEL
SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INVIOVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.832.986/0001-72, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 2669-E, em Chapecó/SC, representada neste ato pelo Sr. Gilson Vivian, CPF nº 526.175.809-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.066230/2015-89**, Pregão nº 024/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem **como objeto o acréscimo de 8,44%** do Item 001 do Contrato em referência, correspondendo a quantidade de 26 horas, passando de 308 horas para 334 horas, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

Pelo acréscimo de horas registrado na cláusula acima, o contrato terá um acréscimo total de **8,44%** e o valor correspondente à importância a ser retribuída à **CONTRATADA**, passa a ser o seguinte:

- I. O valor total passará de R\$ 13.921,60 (treze mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 15.096,80 (quinze mil e noventa e seis reais e oitenta centavos)**.
- II. A majoração no valor total do contrato no período de 1º de julho de 2016 a 1º de julho de 2017 será de **R\$ 1.175,20 (um mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**, através do Programa 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366; Fonte 0112000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 58,76 (cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) para manter a proposta de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no art. 56, § 2º, da lei Federal nº 8.666/93.

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA em até cinco dias corridos, contados da data do término do contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONTRATANTE a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONTRATADA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

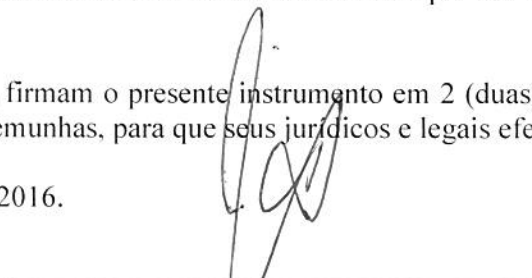
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.


Florianópolis, 30 de SETEMBRO de 2016.




Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Gilson Vivian
CPF nº 526.175.809-20

Testemunha 1 
Nome: GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
CPF: 047.938.339-18

Testemunha 2 
Nome: Rosângela Poletto
CPF: 482.454.658-34